



DECRETO Nº 5.494 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

(Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas no Município de Serra Negra, durante os festejos carnavalescos e dá outras providências)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e garantir o direito à liberdade de ir e vir, sem, contudo, prejudicar a segurança dos munícipes e daqueles que visitam o Município, zelando pela segurança e a fluidez do trânsito nas vias e logradouros públicos e pelo conforto e bem-estar de ambos;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a adoção de medidas destinadas a regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, assim como fixar os locais de estacionamento de quaisquer veículos;

CONSIDERANDO estabelecer regras específicas para o trânsito de veículos que exerçam a atividade de fretamento eventual de passageiros, durante os festejos carnavalescos de 2023;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido neste Decreto, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023, fica autorizada a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento de transporte coletivo, de transporte regular municipal e intermunicipal, desde que tenham licença dos órgãos competentes.

Art. 2º Os veículos somente poderão circular nas vias determinadas pela Guarda Civil Municipal, ficando proibida circulação nas ruas centrais do Município, durante o período carnavalesco, no horário compreendido das 12h às 19h, exceto os veículos de transporte regular municipal e intermunicipal.

Art. 3º Os veículos somente poderão efetuar o embarque e desembarque de passageiros nos locais e horários definidos pela Guarda Civil Municipal.

Art. 4º O local definido para o embarque e desembarque será no pátio de estacionamento do Centro de Convenções Circuito das Águas.

Art. 5º Após o desembarque, os veículos deverão, obrigatoriamente, ficar estacionados até o horário programado para embarque e sua volta aos seus locais de origem.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
Hidromineral de Serra Negra**
(CIDADE DA SAÚDE)



Art. 6º O descumprimento de qualquer das vedações constantes do artigo anterior ensejará a retenção do veículo, a aplicação de multa no valor de 150 UFESPs por dia de infração cometida e a remoção do veículo, se entender necessária a adoção desta medida.

Parágrafo único. Os veículos que forem recolhidos, somente serão liberados mediante comprovação do pagamento da multa aplicada, das respectivas despesas de remoção e estadia, além de demais débitos existentes junto a Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Art. 7º Fica expressamente proibido a circulação dos equipamentos de som automotivos e equipamentos sonoros portáteis, nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Serra Negra, bem como a permanência de pessoas portando vasilhames de vidro, copo de vidro, cooler, caixas térmicas e similares, entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2023.

§ 1º O descumprimento deste artigo e seus parágrafos implica a imediata apreensão do bem, bem como cooler, caixas térmicas e similares, pela autoridade municipal fiscalizatória, sem prejuízo de aplicação de multa.

§ 2º As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos do *caput* deste artigo, estão sujeitas a pena de multa de até 05 (cinco) UFESPs e as pessoas jurídicas no valor de até 10 (dez).

§ 3º O material apreendido só poderá ser retirado após o período de vigência do Decreto.

Art. 8º Os valores das multas aplicadas serão destinados para a Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de medicamentos e/ou Fundo Social de Solidariedade para aquisição de cestas básicas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 21 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 14 de fevereiro de 2023

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

VALQUÍRIA FELIPE DA SILVA

- Secretária em exercício -